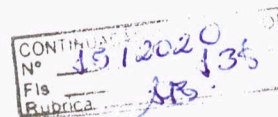




**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO



**CONTRATO N.º. 8/2020**

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS E A PAPELARIA MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, REPOSIÇÃO DE ESTOQUE NO ALMOXARIFADO.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º. 39.223.706-0001/58, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos Alberto Afonso Fernandes, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º.03210647-CRQ/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 383.062.127.20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PAPELARIA MARQUES COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º. 31.394.206/0001-77, neste ato representado pelo **Sr. Fábio C. M. Filho**, Sócio Administrador, CPF/RJ sob o n.º. 144.122.707-07, com sede na Av. Jane Martins Figueira, 1371 – Jardim Marilea – Rio das Ostras/RJ, CEP:28.896-564, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

1.1. Este Contrato reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie – que desde já se entende como integrante do presente, especialmente a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente negócio jurídico consiste na Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, no qual a empresa contratada fornecerá os itens descritos a seguir, objetivando atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO  
Nº 1512020  
Fls 135  
Rubrica JB.

2.2. Itens de menor preço diante das propostas apresentadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	BLOCO PAUTADO ½ OFÍCIO confeccionado em papel branco, com mínimo de 50 fls.	BL	10	3,63	36,30
02	BLOCO ADESIVO, c/ 100 folhas medindo 76x76mm	BL	10	3,90	39,00
03	BORRACHA, branca, formato retangular, medindo 3,3x2,3x0,08, no mínimo.	UNI	10	0,28	2,80
04	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, pautado, com 96 fls.	UNI	05	4,32	21,60
05	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (amarela) confeccionada em polipropileno com 2,2 mm de espessura medindo 350x130x250mm	UNI	40	3,34	133,60
06	CANETA esferográfica ponta média, sextavada, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança antisufocante; ( 150 azul e 50 preta)	UNI	200	0,62	124,00
07	COLA BRANCA, a base de agua, frasco com 90g, lavável	UNI	10	1,61	16,10
08	COLA BASTÃO com formula a base de água, lavável, com 21g, não tóxica.	UNI	10	1,51	15,10
09	CD-R Gravável (80min/700mb)	UNI	100	1,23	123,00
10	CORRETIVO LÍQUIDO, líquido para escrita, frasco com 18ml, a base de água.	UNI	10	1,89	18,90
11	CLIPES PARA PAPEL 2/0 em arame de aço niquelado acondicionado em caixa com 100 unidades cada.	CX	50	2,56	128,00
12	DVD-R Gravável (4.7gb), 8X ou superior, 700Mb, mínimo 80min, acondicionados.	UNI	50	1,27	63,50
13	ETIQUETA PARA CD/DVD de papel auto-adesiva, branca, medindo 115mm de circunferência, acondicionada em embalagem com 100 (cem) folhas, contendo 02 (duas) etiquetas contendo 200 (duzentas) etiquetas por embalagem	EMB	01	89,90	89,90
14	ENVELOPE PARA CD/DVD Branco, no formato 126x126mm, produzido em papel off-set 75 g/m <sup>2</sup> , com filme da janela em BOPP/BOPS	UNI	150	0,16	24,00
15	ENVELOPE KRAFT, tipo saco, branco, liso, tamanho officio	UNI	1000	0,39	390,00
16	ENVELOPE KRAFT, tipo saco, branco, liso, 1/2 officio	UNI	100	0,28	28,00
17	ETIQUETA 6282, de papel auto-adesiva, branca, medindo (33,9x101,6mm) acondicionada em embalagem com 25 folhas contendo 14 etiqueta cada unidade	UNI	02	29,89	59,78
18	<b>GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO</b> de mesa metálico, Pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, dimensões: mínimas de 130x38x53mm, em chapa de aço, com base de fechamento do grampo com	UNI	12	9,99	119,88

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO  
Nº 1512020  
Fls. 540  
Rubrica DR.

	duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6				
19	<b>GRAMPO</b> 26/6 acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, acondicionado em caixa COM 1000 GRAMPOS	CX	50	1,77	88,50
20	<b>GRAMPO TRILHO</b> plástico branco 80mm para 200 fls, embalagem com 50 unidades	EMB	10	10,44	104,40
21	<b>LÁPIS DE GRAFITE, n° 2</b>	UNI	10	0,30	3,00
22	<b>FITA ADESIVA</b> (marrom), polipropileno, transparente para aplicação e uso no escritório, 12mmx50m	UNI	02	2,95	5,90
23	<b>FITA ADESIVA</b> para empacotamento (TRANSPARENTE), 48mmx100m	UNI	02	6,99	13,98
24	<b>FITA CORRETIVA</b> , para escrita manual – medindo aprox. 10mx mm	UNI	10	3,99	39,90
25	<b>LIVRO ATA</b> , ofício pautado, formato 300x217cm, capa e contra capa papelão 1.250gm <sup>2</sup> revestido de papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , contendo 200 fls numeradas	UNI	02	21,70	43,40
26	<b>LIVRO ATA</b> , ofício pautado, formato 300x217cm, capa e contra capa papelão 1.250gm <sup>2</sup> revestido de papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , contendo 100 fls numeradas	UNI	05	12,08	60,40
27	<b>LIVRO ATA</b> , ofício pautado, formato 300x217cm, capa e contra capa papelão 1.250gm <sup>2</sup> revestido de papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , contendo 50 fls numeradas	UNI	10	6,89	68,90
28	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> , tamanho 1/4 com 100fhs, formato 160x220mm; capa de papelão 0,705 grs.	UNI	03	10,86	32,58
29	<b>PASTA</b> registradora A/Z ofício, lombada larga	UNI	20	14,05	281,00
30	<b>PASTA POLIONDA</b> , cor amarela, A4, 5,5cm	UNI	40	3,77	150,80
31	<b>PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO (FINA)</b> Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP) confeccionada em polipropileno transparente, medindo aproximadamente 235x350mm, com espessura de 0,35mm e peso de aproximadamente 0,07 kg/pasta	UNI	100	1,77	177,00
32	<b>PASTA SUSPensa</b> corpo em cartão com ponteiros em arame revestido em plástico, com visor e etiqueta branca, gramatura de aproximadamente 200g e espessura de	UNI	200	1,34	268,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO  
Nº 3912025  
Fls 144  
Rubrica

	aproximadamente 0,30 mm, medindo 361 x 240 mm				
33	<b>PAPEL A4</b> , papel sulfite alcalino, liso, branco, pesando 75g/m2, em pacote com 500 folhas, formato: A-4, 210 X 297mm.	RES	250	17,90	4.475,00
34	<b>PAPEL FOTO</b> papel glossy, para impressão, tamanho 210x297mm, secagem instantânea, p/ impressora Jato de tinta, embalagem com 50 folhas 180g/m2.	EMB	02	19,43	38,86
35	<b>PAPEL OPALINE A4</b> 180g branco, pacote com 50 folhas	PCT	03	12,42	37,26
36	<b>PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO</b> em aço, pintado, resistente, base plástica protetora, para armazenamento de confetes, c/ marginador tam. 17x11, 5x11cm	UNI	03	18,39	55,17
37	<b>PEN DRIVE</b> , 8gb	UNI	10	27,99	279,90
38	<b>PILHA MÉDIA C/04</b> , alcalina, tamanho pequeno (AA), 1,5 volts	CART	50	7,54	377,00
39	<b>PILHA PALITO C/04</b> , alcalina, tamanho palito (AAA), 1,5 volts	CART	40	7,54	301,60
40	<b>PINCEL MARCA TEXTO</b> marcador para escrever, marcar e sublinhar, com tinta fluorescente para papel comum e fax, pincel grosso. Amarelo	UNI	30	1,59	47,70
41	<b>RÉGUA 30 cm</b> confeccionada em poliestireno	UNI	10	1,33	13,30
42	<b>ESPIRAL</b> Para Encadernação Cristal 17mm Até 100 Folhas A4 Pacote com 100 unidades	PCT	02	32,00	64,00
43	<b>ESPIRAL</b> para Encadernação Cristal 09mm Até 50 Folhas A4 Pacote com 100 unidades	PCT	02	17,00	34,00
44	<b>ESPIRAL</b> Para Encadernação Cristal 12mm Até 70 Folhas Pacote com 100 unidades	PCT	02	26,00	52,00
45	<b>CAPA</b> para Encadernação 0,40 A4 Transparente Pp Couro Pacote com 100 unidades	PCT	04	35,00	140,00
46	<b>CAPA</b> para Encadernação Preto A4   Pp Couro Fundo Pacote com 100 unidades	PCT	02	32,00	64,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS8.751,01</b>

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO	
Nº	1512020
Fis	142
Rubrica	

3.1. A entrega das mercadorias objeto deste Contrato será imediata, conforme descrição e qualificação previstas na Cláusula 2, item 2.2.

3.2. A contratação será realizada de maneira direta por dispensa de licitação, conforme previsão do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução será o da Execução Indireta.

#### **5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. A despesa que decorrer deste contrato será comprometido por conta da Dotação Orçamentária 0101.2123.01.031.0052-3390300.

5.1.1 O valor total do Contrato é de **RS 8.751,01** (oito mil setecentos e cinquenta e um real e um centavo).

5.2. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

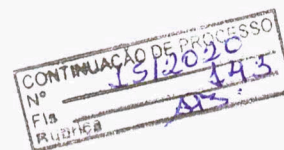
5.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.4. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

5.5. O pagamento será efetuado através de cheque nominal, ou depósito bancário na conta da **CONTRATADA** após a apresentação da “Nota Fiscal eletrônica conforme a determinação da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, ( Nova redação dada à cláusula segunda pelo Prot. ICMS 85/10: “... Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;...””, correspondente aos preços constantes da proposta no setor



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO



responsável e devidamente atestada por este e acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara Municipal, com cópia do empenho global emitida pelo Departamento de Contabilidade.

## **6. CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, sendo feito através do Setor de Almoxarifado.

6.3. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, o qual anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência comunicará o fato à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias para ratificação.

6.4. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Rio das Ostras, situada à Avenida dos Bandeirantes nº. 2000, Loteamento Verdes Mares – Rio das Ostras – RJ.

6.5. O presente Contrato será prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pósteras alterações, devendo, para tanto, haver solicitação à autoridade ou à unidade competente.

6.6. O Contrato será rescindido a qualquer momento caso ocorra descumprimento das cláusulas e/ou desobedecer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei nº 8.666/93 e pósteras alterações.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega do material ora solicitado em Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria da Câmara e devidamente autorizada pelo Diretor será de 02 (dois) dias corridos, após solicitado à **CONTRATADA**.

7.2. A Ordem de Fornecimento só será emitida pelo setor Administrativo da Câmara Municipal.



7.3. A Empresa deverá manter o preço do material que irá fornecer durante a vigência deste Contrato.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** deve responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada pela **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como pelas despesas inerentes aos serviços contratados, demais custos diretos que recaiam sobre a mesma, e responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude do fornecimento e entrega do objeto do presente contrato.

8.3. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, em todas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, fornecendo material que contenha em sua embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade bem como autorização dos órgãos competentes que regulamentam cada produto, sendo o mesmo possuidor de qualidade.

8.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer o material com o prazo de validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses após a data da entrega, exceto os itens que obtém como padrão prazos de validade menor do que foi solicitado.

## **9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A **CONTRATANTE** deverá contribuir para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato: pagar corretamente pelo objeto licitado, bem como fiscalizar a entrega do material, sem, no entanto, excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

9.2. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto, devidamente atestada pelo Diretor ou responsável Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto que a empresa fornecer se estiver fora das especificações.



## **10. CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

10.1. Caso se faça necessária à apresentação de recursos contra as decisões e atos referidos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93 caberá à licitante cumprir prazo e conduta conforme a Lei supracitada.

## **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

11.1. O presente Contrato só será alterado nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e pósteras alterações.

## **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

## **13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas durante a execução do objeto deste Contrato, nas formas previstas em suas cláusulas, sujeitará esta à multa administrativa graduável pela Administração Municipal, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções, a serem aplicadas à contratada pela inexecução parcial ou total do objeto deste instrumento e por qualquer obrigação não assumida, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa da contratada.

## **14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores ao seu cumprimento até que seja findado.

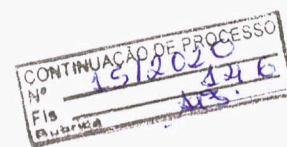
## **15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES**

15.1. O produto fornecido fora das especificações constantes na proposta observadas as características mínimas exigidas deverá ter substituição total ou em partes, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO



**16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

16.2. Este Contrato contém 09 (nove) folhas.

Rio das Ostras, 26 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Rio das Ostras

Empresa Contratada

Testemunhas (1)

Nome:

Assinatura:

CPF:

Testemunha (2)

Nome:

Assinatura:

CPF: